PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 4, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 (*)

Institui e regulamenta o Programa Selo Excelência TRT-7, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 82, de 31 de março de 2023, do Conselho Nacional de Justiça que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2023;

CONSIDERANDO o compromisso institucional de observância do cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância de implantação de melhorias referentes à gestão judiciária e de pessoas com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o projeto para instituição do Programa Selo de Excelência TRT-7, que tramita no PROAD 0752/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir e regulamentar o Programa Selo Excelência TRT-7 no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, norteado pelo reconhecimento da busca pela excelência na gestão e no planejamento, voltado às unidades que obtiverem melhor desempenho, segundo os critérios definidos neste ato conjunto.

Parágrafo único. Para efeitos deste Programa, serão avaliadas as unidades das Varas do Trabalho deste Regional.

Art. 2º O Selo Excelência TRT-7 tem como objetivo estimular a participação dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as) no processo de gestão judicial e de pessoas, promovendo a melhoria na prestação jurisdicional.

Art. 3º O Selo Excelência TRT-7 compreenderá as seguintes categorias:

I - Selo Excelência TRT-7, categoria Diamante;

II - Selo Excelência TRT-7, categoria Ouro;

III - Selo Excelência TRT-7, categoria Prata.

Parágrafo único. A cada categoria será atribuído o selo correspondente, que poderá ser utilizado nos documentos oficiais produzidos pela unidade laureada até a publicação do resultado do Programa do ano subsequente.

Art. 4º Para a aferição do desempenho, serão observados os seguintes requisitos:

~~**I -** resultado do Índice de Processos Julgados (IPJ) - Meta Nacional 1;~~

I - Média dos Graus de Cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Mensurado por painel específico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 5, de 16 de novembro de 2023)

~~**II -** resultado do Índice de Processos Antigos Julgados (IPAJ) - Meta Nacional 2;~~

II - Índice Nacional de Gestão de Desempenho - IGEST- Mensurado pelo Painel 7 IGEST - Jurisdição. (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 5, de 16 de novembro de 2023)

~~**III -** resultado do Índice de Conciliação (IC) -Meta Nacional 3.~~

III - revogado. (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 5, de 16 de novembro de 2023)

Parágrafo único. O escore final de cada Vara do Trabalho será obtido de acordo com a fórmula constante do Anexo deste ato. (Incluído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 5, de 16 de novembro de 2023)

Art. 5º Para apuração dos requisitos previstos no art. 4º deste ato conjunto, serão considerados os dados auferidos no período correspondente aos meses de janeiro a outubro do ano da outorga do Selo.

§ 1º Os dados para análise dos requisitos serão extraídos dos sistemas eletrônicos em uso neste Tribunal ou por outros meios de comprovação, que poderão ser solicitados às áreas competentes quando necessário.

§ 2º A Corregedoria-Regional deflagrará anualmente o processo para apuração dos dados, os quais serão coletados e analisados pela Divisão de Estatística, sob a coordenação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Art. 6º A divulgação do resultado dar-se-á até o dia 20 de novembro de cada ano, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a fim de assegurar publicidade e transparência.

Art. 7º As unidades participantes poderão apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da divulgação dos resultados no *site/intranet* do TRT-7, por meio de requisição a ser realizada no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) do prêmio pelo(a) gestor(a) da unidade ou por pessoa designada.

~~**Parágrafo único.** A Divisão de Estatística emitirá parecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) e encaminhará o processo à apreciação da Corregedoria-Regional.~~

Parágrafo único. A Divisão de Estatística emitirá parecer dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o processo à apreciação da Corregedoria-Regional. (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 5, de 16 de novembro de 2023)

Art. 8º A outorga do Selo Excelência TRT-7 obedecerá aos seguintes critérios:

~~**I -** Selo Excelência TRT-7, categoria Diamante: será concedido às unidades que tenham atingido a média do grau de cumprimento das metas igual ou superior a 115%;~~

I - Selo Excelência TRT-7, categoria Diamante: as 3 (três) varas do trabalho que obtiverem os três menores scores; (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 5, de 16 de novembro de 2023)

~~**II -** Selo Excelência TRT-7, categoria Ouro: será concedido às unidades que tenham atingido a média do grau de cumprimento das metas igual ou superior a 105% e inferior a 115%;~~

II - Selo Excelência TRT-7, categoria Ouro: as varas do trabalho que se situarem entre o 4º (quarto) e o 8º (oitavo) menores escores; (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 5, de 16 de novembro de 2023)

~~**III -** Selo Excelência TRT-7, categoria Prata: será concedido às unidades que tenham atingido a média do grau de cumprimento das metas igual ou superior a 100% e inferior a 105%;~~

III - Selo Excelência TRT-7, categoria Prata: as varas do trabalho que se situarem entre o 9º (nono) e o 15º (décimo quinto) menores escores. (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 5, de 16 de novembro de 2023)

Art. 9º Os(As) magistrados(as) e os(as) servidores(as) lotados(as), no período avaliado, nas unidades laureadas com o Selo Excelência TRT-7, receberão certificados e terão o reconhecimento pela excelência com o registro em seus assentamentos funcionais.

§ 1º As unidades laureadas com o Selo Excelência TRT-7 receberão placa correspondente à categoria, além de selo adesivo.

§ 2º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas providenciar a averbação a que se refere o *caput* deste artigo, no Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP-JT), após a publicação dos resultados.

Art. 10. A cerimônia de outorga do Selo Excelência TRT-7 ocorrerá em evento solene, presencial ou virtualmente, a ser realizado no mês de dezembro de cada ano.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 10 de outubro de 2023.
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Desembargador-Presidente do Tribunal
CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO
Desembargador Corregedor-Regional

(*) Alterado pelo Ato CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 5/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3850, 16 de novembro de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

(Incluído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 5, de 16 de novembro de 2023)

ANEXO

FÓRMULA DE CÁLCULO DO ESCORE FINAL DAS VARAS DO TRABALHO

O escore da i-ésima Vara do Trabalho será obtido pela seguinte fórmula:

$$Score_i = 0,8 * Y_i + 0,2 * \overline{Z}_i$$

onde:

$\overline{Z}_i : \left(\frac{\overline{X}_i - Max(\overline{X}_i)}{Min(\overline{X}_i) - Max(\overline{X}_i)} \right)$;

$\overline{X}_i$: Média dos Graus de Cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do CNJ da i-ésima unidade;
Yi : Índice Nacional de Gestão de Desempenho - IGEST - da i-ésima unidade;
$Max(\overline{X}_i)$:Valor máximo da média dos Graus de Cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do CNJ pelas varas do trabalho do TRT7;
$Min(\overline{X}_i)$: Valor mínimo da média dos Graus de Cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 3 do CNJ pelas varas do trabalho do TRT7.

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3827, 11 out. 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.